

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005 /2021**

Por este instrumento particular de contrato, que entre fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, **ENES DA ABADIA SILVA**, como CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS**

1 – **CONTRATANTE** – **Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CGC sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. N° 6243054 SSP /SPO e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68.

2 – **CONTRATADA** – **ENES DA ABADIA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 04.284.122/0001-08, situada à Rua Beira Rio sn° Lagoinha – Aurora do Tocantins – To, neste ato, representada por sua proprietária, **Enes da Abadia Silva**, brasileiro, Empresário, portador(a) do RG n° 398.352 – SSP/TO e CPF n° 966.879.24168, residente e domiciliado na cidade de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal n° 8.866/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

- Constitui o objeto do presente contrato, a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL – [www.novojardim.to.gov.br](http://www.novojardim.to.gov.br)** DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)cada, ou conforme determinação da contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 03.02.04.121.0039.2..004-3.3.90.39.00, constante do fluente orçamento; FONTE - 010

- 
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes da participação da Prefeitura no FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Nacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do resíduo.
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia **31 de dezembro de 2021**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis - TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim-TO., 08 de janeiro de 2021.

**WAGNER VIEIRA NEVES**  
Contratante

**ENES DA ABADIA SILVA**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_